



CONTRATO DE COMPRA Nº 264/2022

Processo: nº 73/2022

Dispensa Nº 40/2022

Ementa: Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição dos itens de material de consumo diversos e gêneros alimentício.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 73/2022 Dispensa Nº 40/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição dos itens de material de consumo diversos e gêneros alimentício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 40/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$39.396,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 04 de agosto de 2022.

Ivanor Sartor
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 070.873.209-71



ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 264/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
Dispensa Nº 40/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 39.396,50 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pão de forma integral pacote com no mínimo 350 gramas	Unidad	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
2	Bolacha integral pacote com no mínimo 400 gramas	Unidad	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
3	MARGARINA SEM SAL OU LIGHT POTE 500 GRAMAS	Unidad	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
4	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES 1 ML	Unidad	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
5	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 7,5M X 30CM	Unidad	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
6	FOSFORO	Caixas	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
7	ESPETO BILLA 25 CM C/ 100.	Unidad	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
8	COLHER SOBREMESA PLAZAPEL 50 UN.	Pacote	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
9	AÇUCAR 5 KG.	Pacote	200	R\$ 18,98	R\$ 3.796,00
10	CHÁ MATE 250 GRAMAS.	Pacote	850	R\$ 18,95	R\$ 16.107,50
11	CHÁ MATE 250 GRAMAS.	Pacote	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
12	CANUDO PLASTICO FINO PCTS. COM 600 UND.	Pacote	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
13	FILME DE PVC.	Unidad	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
14	BUBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 35 X 50 CM	Unidad	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 264/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

Objeto: Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica na aquisição dos itens de material de consumo diversos e gêneros alimentício.

Vigência: 04 de agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 73/2022
Dispensa n. 40/2022

Data: Campo Mourão, 04 de agosto de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado

CONTRATADA: Ivanor Sartor

JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160

COORDENADOR: Leandro Roque Avila